

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.569 de 27/12/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para Prestação de serviços continuados de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (Classes II) gerados no município de Rio Negrinho/SC, para a destinação final ambientalmente adequada com rastreabilidade descaracterizando lotes de resíduos sólidos ou líquidos, responsabilizando-se pela destinação adequada após triturados ou reciclados os materiais, além de comprovação com rastreabilidade conforme a legislação específica, para o transbordo e transporte, em caso de necessidade, bem como triagem para fins de reutilização e destinação final ambientalmente adequada, conforme especificado nos termos e condições constantes neste contrato, seu anexo e no edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 11 de abril de 2025 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05 de maio de 2025 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2025 às 14h00min (quatorze horas).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação Prestação de serviços continuados de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (Classes II) gerados no município de Rio Negrinho/SC, para a destinação final ambientalmente adequada com rastreabilidade descaracterizando lotes de resíduos sólidos ou líquidos, responsabilizando-se pela destinação adequada após triturados ou reciclados os materiais, além de comprovação com rastreabilidade conforme a legislação específica, para o transbordo e transporte, em caso de necessidade, bem como triagem para fins de reutilização e destinação final ambientalmente adequada, conforme especificado nos termos e condições constantes neste contrato, seu anexo e no edital.

2.2 DA OPÇÃO PELA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA CONTRATADA

2.2.1 Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos poderão ser levados até a empresa Contratada ou local de sua dependência indicado por ela, desde que esteja 15 quilômetros da sede do Município, nestes casos:

2.2.1.1 Nos feriados nacionais e nos exclusivos do município sede da empresa contratada, bem como nos feriados do Município de Rio Negrinho, não haverá coleta dos resíduos.

2.2.1.2 Durante o período de 24 de dezembro a 31 de dezembro, mediante comunicação prévia do Contratante.

2.2.1.3 Os empregados da Contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

2.2.1.4 A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pelo Contratante e recebidos/recolhidos, nos casos de fornecimento de caçamba, pela Contratada, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da Contratada,

devendo a Contratada ressarcir ao Contratante quaisquer despesas que este venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais.

2.2.1.5 A Contratada deverá indicar expressamente qual a disposição final será dada aos rejeitos.

2.2.1.6 Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

2.2.1.7 Na hipótese do item anterior, deverá a Contratada, também, apresentar, como requisito prévio à contratação, documentação comprovando estar autorizada a realizar a disposição final no novo local.

2.2.1.8 A Contratada deverá fornecer ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a retirada do resíduo sólido, a cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta, indicando o local de destinação final.

2.2.1.9 À Contratada são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos: lançamento em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo Poder Público; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente; utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; utilização para alimentação humana.

2.2.1.10 A Contratada poderá subcontratar os serviços de destinação ou disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, responsabilizando-se pelo serviço, **desde que expressamente autorizada pelo Contratante.**

2.2.2 No entanto, é facultado à Contratada, em caso de local de suas dependências serem em um raio maior do que 15 quilômetros da sede do Município, ou ainda, caso seja da vontade manifesta em proposta da Contratada, os resíduos sólidos, objeto da coleta seletiva, serão depositados pelo Contratante nos equipamentos (caçambas) de propriedade da Contratada, devendo o preço de traslado e transporte estarem integrados no valor da tonelada na proposta formalizada pela Contratada, neste caso, cumulativamente com as obrigações e responsabilidades descritas no item 2.2.1:

2.2.2.1 A empresa contratada deverá efetuar a retirada dos resíduos depositados nas caçambas, quando atingirem a capacidade máxima, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, exceto emergências;

2.2.2.2 Os resíduos somente serão coletados mediante recibo/relatório de retirada, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário e quantidade de peso recolhido.

2.2.2.3 A equipe da Contratada deverá retirar a caixa coletora, colocando rede de proteção, para evitar, que os resíduos se desprendam durante a viagem. Cabe a contratante orientar os responsáveis pela gestão dos resíduos a colocar os materiais dentro da caixa, em atendimento as normas ambientais, a caçamba deverá ser posicionada em local seguro, e ambientalmente adequado, preferencialmente em local com piso e cobertura, ou em lonado.

2.2.2.4 O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

2.2.2.5 É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por Lei.

2.2.2.6 A empresa contratada compromete-se a manter a disposição do SAMAE de Rio Negrinho, em ponto a escolher, uma caçamba rollon de 35m³ (trinta e cinco metros cúbicos) para coleta dos rejeitos, sendo realizado as trocas quando a mesma estiver com 100% (cem por cento) de sua capacidade de transporte, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sobe pena de multa contratual e rescisão contratual unilateral pela Contratante.

2.2.2.7 A Contratada deve dar ciência a contratante para a autorização de transporte para outros estados da Federação mediante autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente do estado receptor dos resíduos.

2.3 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- * ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- * ANEXO V - Modelo da Proposta.
- * ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2.4 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de COMPRAS do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos

preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes deverão preencher, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta para o "OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITAR NO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de preenchimento no sistema.

9.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances, será dado o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta final e documentos de habilitação do licitante vencedor, somente após este prazo, serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

9.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas", observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

10.6 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitanet.com.br).

10.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.39 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.9.

10.40 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.41 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

10.42 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

10.42.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

10.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.45 Na situação a que se refere o item 10.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão via LICITANET ao Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho - SC, conforme disposto no item 10.30 deste edital.

11.1.1 Habilitação Jurídica

- Para Empresas Individuais:

Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades Anônimas:

Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

11.1.2 Habilitação Fiscal

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

11.1.3 Qualificação Técnica

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

- Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da Certidão de Pessoa Jurídica com jurisdição no estado que for sediada, para os serviços propostos, válida na data da licitação. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, após declarada vencedora, o visto no CREA-SC, para assinatura do contrato.

- Da Certidão acima devem figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da apresentação da Certidão de Pessoa Física.

- Do profissional acima, deverá ser comprovado o vínculo com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.

2. Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a atribuição de Cargo e Função.

3. Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso.

4. Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação.

5. Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

- Capacidade Técnica Operacional e Profissional: Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem que a proponente tenha exercido atividades no ramo de Engenharia Sanitária.

11.1.4 Qualificação Econômica

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

11.2 Declarações

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

12.2 Até 03 (três) dias úteis (art. 165, da Lei Nº 14.133/2021), antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).

12.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 As impugnações e recursos, deverão ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

12.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnada o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na sede administrativa do SAMAE de Rio Negrinho ou via eletrônica.

14.1.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.1.3 A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.1.4 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

16. DAS DESPESAS

16.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 719/2025 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES CONTRATADA.

17.1.1 A contratada deve apresentar em sua documentação a Licença Ambiental de Operação (LAO).

17.1.2 Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a empenhar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda apresentar o devido Alvará de Funcionamento e de Licença Ambiental de Operação, em caso de atividade **71.60.07 - UNIDADE DE MISTURA E PRÉ-CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E CLASSE II PARA FINS DE COPROCESSAMENTO**, expedida pelos órgãos ambientais competentes.

17.1.3 Realizar os serviços de acordo com as especificações do edital de pregão eletrônico nº 7/2025 e seus anexos.

17.1.4 A empresa contratada é responsável por seguir e atender todas as normas e legislação vigente, bem como as licenças operacionais decorrentes da atividade desenvolvida e objeto deste contrato.

17.1.5 A empresa contratada é responsável pelo controle da disposição final de resíduos, ficando proibida a disposição desses resíduos em células de aterro, devendo apresentar a cada 30 (trinta) dias Certificado de Destinação Final – CDF, comprovando a rastreabilidade de que os resíduos foram devidamente triturados destinados adequadamente, sempre junto com a nota fiscal de cobrança.

17.1.6 A empresa contratada é responsável pelo gerenciamento da blindagem, coprocessamento reciclagem, entre outra destinação ambientalmente adequada que seja optada em proposta pela Contratada, sobre os resíduos sólidos ora contratados, assim como os demais serviços internos decorrentes da atividade.

17.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

17.1.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.1.9 Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 Arcar com os prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

17.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.1.12 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

17.1.14 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

17.1.15 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021 e alterações.

17.1.16 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

17.1.17 A empresa contratada, se obriga além das subcláusulas anteriores a:

- Executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no 1º dia útil após a ordem de serviço;
- Na execução dos serviços deverão ser observadas: as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, as normas técnicas ambientais e demais normas vinculadas à execução dos serviços.
- Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Cadastrar e identificar todos os veículos utilizados na execução dos serviços; os veículos deverão ser dotados de equipamentos de pesagem;
- Fornecer cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta, indicando o local de destinação final.
- Encaminhar ao SAMAE de Rio Negrinho, imediatamente após a assinatura deste contrato, sempre que solicitado, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais em que serão executados os serviços, com as informações elencadas a seguir; sendo que a não apresentação dos dados solicitados inviabilizará o acesso dos funcionários e respectivos veículos:
 - a. nome completo e CPF de cada funcionário;
 - b. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- Fornecer, além dos materiais especificados neste contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
- Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários agendados pelo Contratante, para fins da execução dos serviços contratados;
- Sempre que solicitado pelo Contratante, e independente de declinação de motivos, a Contratada deverá substituir quaisquer dos empregados destacados para executar os serviços;
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do Contratante em perfeita ordem;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- **Permitir que suas instalações sejam vistoriadas por equipe de técnicos do Contratante, a qualquer hora, para efeitos de maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados e quanto à destinação e reaproveitamento dos resíduos, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado;**
- Admitir mão de obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- Apresentar nos locais de trabalho os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à perfeita execução dos serviços;
- Manter limpo o local onde será armazenado e retirado o material a ser transportado;
- Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o SAMAE de Rio Negrinho;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAMAE de Rio Negrinho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto;

17.1.18 Qualquer problema decorrente do disposto no inciso anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o SAMAE de Rio Negrinho, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.

17.1.19 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SAMAE:

- Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame.

- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

- Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.

- Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 18.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 18.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

18.1.3 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.1.4 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

18.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

18.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

18.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

18.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

18.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

18.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

18.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

18.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

18.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

18.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

18.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

18.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

18.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.10 Do direito de defesa.

18.10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 18.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.1333/2021 (item 18.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10.6 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

18.10.7 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

18.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

19.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

19.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.8 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

19.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.10 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.11 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

19.12 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.13 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 09 de abril de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
DIRETOR GERAL

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
CONSULTORA JURÍDICA
OAB SC 48072

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação Prestação de serviços continuados de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (Classes II) gerados no município de Rio Negrinho/SC, para a destinação final ambientalmente adequada com rastreabilidade descaracterizando lotes de resíduos sólidos ou líquidos, responsabilizando-se pela destinação adequada após triturados ou reciclados os materiais, além de comprovação com rastreabilidade conforme a legislação específica, para o transbordo e transporte, em caso de necessidade, bem como triagem para fins de reutilização e destinação final ambientalmente adequada, conforme especificado nos termos e condições constantes neste contrato, seu anexo e no edital.

1.2 DA OPÇÃO PELA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA CONTRATADA

1.2.1 Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos poderão ser levados até a empresa Contratada ou local de sua dependência indicado por ela, desde que esteja 15 quilômetros da sede do Município, nestes casos:

1.2.1.1 Nos feriados nacionais e nos exclusivos do município sede da empresa contratada, bem como nos feriados do Município de Rio Negrinho, não haverá coleta dos resíduos.

1.2.1.2 Durante o período de 24 de dezembro a 31 de dezembro, mediante comunicação prévia do Contratante.

1.2.1.3 Os empregados da Contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

1.2.1.4 A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pelo Contratante e recebidos/recolhidos, nos casos de fornecimento de caçamba, pela Contratada, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da Contratada, devendo a Contratada ressarcir ao Contratante quaisquer despesas que este venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais.

1.2.1.5 A Contratada deverá indicar expressamente qual a disposição final será dada aos rejeitos.

1.2.1.6 Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

1.2.1.7 Na hipótese do item anterior, deverá a Contratada, também, apresentar, como requisito prévio à contratação, documentação comprovando estar autorizada a realizar a disposição final no novo local.

1.2.1.8 A Contratada deverá fornecer ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a retirada do resíduo sólido, a cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta, indicando o local de destinação final.

1.2.1.9 À Contratada são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos: lançamento em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo Poder Público; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente; utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; utilização para alimentação humana.

1.2.1.10 A Contratada poderá subcontratar os serviços de destinação ou disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, responsabilizando-se pelo serviço, **desde que expressamente autorizada pelo Contratante.**

1.2.2 No entanto, é facultado à Contratada, em caso de local de suas dependências serem em um raio maior do que 15 quilômetros da sede do Município, ou ainda, caso seja da vontade manifesta em proposta da Contratada, os resíduos sólidos, objeto da coleta seletiva, serão depositados pelo Contratante nos equipamentos (caçambas) de propriedade da Contratada, devendo o preço de

translado e transporte estarem integrados no valor da tonelada na proposta formalizada pela Contratada, neste caso, cumulativamente com as obrigações e responsabilidades descritas no item 1.2.1:

1.2.2.1 A empresa contratada deverá efetuar a retirada dos resíduos depositados nas caçambas, quando atingirem a capacidade máxima, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, exceto emergências;

1.2.2.2 Os resíduos somente serão coletados mediante recibo/relatório de retirada, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário e quantidade de peso recolhido.

1.2.2.3 A equipe da Contratada deverá retirar a caixa coletora, colocando rede de proteção, para evitar, que os resíduos se desprendam durante a viagem. Cabe a contratante orientar os responsáveis pela gestão dos resíduos a colocar os materiais dentro da caixa, em atendimento as normas ambientais, a caçamba deverá ser posicionada em local seguro, e ambientalmente adequado, preferencialmente em local com piso e cobertura, ou em lonado.

1.2.2.4 O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

1.2.2.5 É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por Lei.

1.2.2.6 A empresa contratada compromete-se a manter a disposição do SAMAE de Rio Negrinho, em ponto a escolher, uma caçamba rollon de 35m³ (trinta e cinco metros cúbicos) para coleta dos rejeitos, sendo realizado as trocas quando a mesma estiver com 100% (cem por cento) de sua capacidade de transporte, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sobe pena de multa contratual e rescisão contratual unilateral pela Contratante.

1.2.2.7 A Contratada deve dar ciência a contratante para a autorização de transporte para outros estados da Federação mediante autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente do estado receptor dos resíduos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem por objetivo, destinar de forma adequada, os Resíduos Sólidos Urbanos gerados dentro do Município de Rio Negrinho, de acordo com a legislação vigente.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

- Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da Certidão de Pessoa Jurídica com jurisdição no estado que for sediada, para os serviços propostos, válida na data da licitação. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, após declarada vencedora, o visto no CREA-SC, para assinatura do contrato.

- Da Certidão acima devem figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da apresentação da Certidão de Pessoa Física.

- Do profissional acima, deverá ser comprovado o vínculo com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.

2. Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a atribuição de Cargo e Função.

3. Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso.

4. Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação.

5. Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

- Capacidade Técnica Operacional e Profissional: Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem que a proponente tenha exercido atividades no ramo de Engenharia Sanitária.

4. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

4.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES CONTRATADA.

4.1.1 A contratada deve apresentar em sua documentação a Licença Ambiental de Operação (LAO).

4.1.2 Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a empenhar todo o esforço necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, apresentar o devido Alvará de Funcionamento e de Licença Ambiental de Operação, em caso de atividade 71.60.07 - UNIDADE DE MISTURA E PRÉ-CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E CLASSE II PARA FINS DE COPROCESSAMENTO, expedida pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.3 Realizar os serviços de acordo com as especificações do edital de pregão eletrônico nº 7/2025 e seus anexos.

4.1.4 A empresa contratada é responsável por seguir e atender todas as normas e legislação vigente, bem como as licenças operacionais decorrentes da atividade desenvolvida e objeto deste contrato.

4.1.5 A empresa contratada é responsável pelo controle da disposição final de resíduos, ficando proibida a disposição desses resíduos em células de aterro, devendo apresentar a cada 30 (trinta) dias Certificado de Destinação Final – CDF, comprovando a rastreabilidade de que os resíduos foram devidamente triturados destinados adequadamente, sempre junto com a nota fiscal de cobrança.

4.1.6 A empresa contratada é responsável pelo gerenciamento da blindagem, coprocessamento, reciclagem, entre outra destinação ambientalmente adequada que seja optada em proposta pela Contratada, sobre os resíduos sólidos ora contratados, assim como os demais serviços internos decorrentes da atividade.

4.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

4.1.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.1.9 Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10 Arcar com os prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

4.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.1.12 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

4.1.14 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.1.15 Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021 e alterações.

4.1.16 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

4.1.17 A empresa contratada, se obriga além das subcláusulas anteriores a:

- Executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;
- A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no 1º dia útil após a ordem de serviço;
- Na execução dos serviços deverão ser observadas: as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, as normas técnicas ambientais e demais normas vinculadas à execução dos serviços.

- Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - Cadastrar e identificar todos os veículos utilizados na execução dos serviços; os veículos deverão ser dotados de equipamentos de pesagem;
 - Fornecer cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta, indicando o local de destinação final.
 - Encaminhar ao SAMAE de Rio Negrinho, imediatamente após a assinatura deste contrato, sempre que solicitado, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais em que serão executados os serviços, com as informações elencadas a seguir; sendo que a não apresentação dos dados solicitados inviabilizará o acesso dos funcionários e respectivos veículos:
 - a. nome completo e CPF de cada funcionário;
 - b. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
 - Fornecer, além dos materiais especificados neste contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
 - Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários agendados pelo Contratante, para fins da execução dos serviços contratados;
 - Sempre que solicitado pelo Contratante, e independente de declinação de motivos, a Contratada deverá substituir quaisquer dos empregados destacados para executar os serviços;
 - Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do Contratante em perfeita ordem;
 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
 - **Permitir que suas instalações sejam vistoriadas por equipe de técnicos do Contratante, a qualquer hora, para efeitos de maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados e quanto à destinação e reaproveitamento dos resíduos, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado;**
 - Admitir mão de obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
 - Apresentar nos locais de trabalho os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à perfeita execução dos serviços;
 - Manter limpo o local onde será armazenado e retirado o material a ser transportado;
 - Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
 - Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o SAMAE de Rio Negrinho;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAMAE de Rio Negrinho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto;
- 4.1.18 Qualquer problema decorrente do disposto no inciso anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o SAMAE de Rio Negrinho, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.
- 4.1.19 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SAMAE:

- Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Notificar a CONTRATADA, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço.
- Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na sede administrativa do SAMAE de Rio Negrinho ou via eletrônica.

5.1.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.1.3 A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.1.4 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

7. DAS DESPESAS

7.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 719/2025 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 8.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 8.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

8.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 8.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 8.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

8.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

8.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

8.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

8.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

8.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

8.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

8.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

8.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

8.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

8.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

8.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10 Do direito de defesa.

8.10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 18.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 8.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.10.6 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8.10.7 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

8.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

8.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

Rio Negrinho/SC, 09 de abril de 2025

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB SC 48072

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 8/2025, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 – Centro
Rio Negrinho – Santa Catarina
Att: Pregoeiro Oficial
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 9 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	1.1 Prestação de serviços continuados de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (Classes II) gerados no município de Rio Negrinho/SC, para a destinação final ambientalmente adequada com rastreabilidade descaracterizando lotes de resíduos sólidos ou líquidos, responsabilizando-se pela destinação adequada após triturados ou reciclados os materiais, além de comprovação com rastreabilidade conforme a legislação específica, para o transbordo e transporte, em caso de necessidade, bem como triagem para fins de reutilização e destinação final ambientalmente adequada, conforme especificado nos termos e condições constantes neste contrato, seu anexo e no edital. <u>1.2 DA OPÇÃO PELA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA CONTRATADA</u> 1.2.1 Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos poderão ser levados até a empresa Contratada ou local de sua dependência indicado por ela, desde que esteja 15 quilômetros da sede do Município, nestes casos: 1.2.1.1 Nos feriados nacionais e nos exclusivos do município sede da empresa contratada, bem como nos feriados do Município de Rio Negrinho, não haverá coleta dos resíduos. 1.2.1.2 Durante o período de 24 de dezembro a 31 de dezembro, mediante comunicação prévia do Contratante. 1.2.1.3 Os empregados da Contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades. 1.2.1.4 A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pelo	600 ton.	Unid.	R\$	R\$

Contratante e recebidos/recolhidos, nos casos de fornecimento de caçamba, pela Contratada, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da Contratada, devendo a Contratada ressarcir ao Contratante quaisquer despesas que este venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais. 1.2.1.5 A Contratada deverá indicar expressamente qual a disposição final será dada aos rejeitos. 1.2.1.6 Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental. 1.2.1.7 Na hipótese do item anterior, deverá a Contratada, também, apresentar, como requisito prévio à contratação, documentação comprovando estar autorizada a realizar a disposição final no novo local. 1.2.1.8 A Contratada deverá fornecer ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a retirada do resíduo sólido, a cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta, indicando o local de destinação final. 1.2.1.9 A Contratada são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos: lançamento em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo Poder Público; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente; utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; utilização para alimentação humana. 1.2.1.10 A Contratada poderá subcontratar os serviços de destinação ou disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, responsabilizando-se pelo serviço, <u>desde que expressamente autorizada pelo Contratante.</u> 1.2.2 No entanto, é facultado à Contratada, em caso de local de suas dependências serem em um raio maior do que 15 quilômetros da sede do Município, ou ainda, caso seja da vontade manifesta em proposta da Contratada, os resíduos sólidos, objeto da coleta seletiva, serão depositados pelo Contratante nos equipamentos (caçambas) de propriedade da Contratada, devendo o preço de			
--	--	--	--

translado e transporte estarem integrados no valor da tonelada na proposta formalizada pela Contratada, neste caso, cumulativamente com as obrigações e responsabilidades descritas no item 1.2.1: 1.2.2.1 A empresa contratada deverá efetuar a retirada dos resíduos depositados nas caçambas, quando atingirem a capacidade máxima, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, exceto emergências; 1.2.2.2 Os resíduos somente serão coletados mediante recibo/relatório de retirada, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário e quantidade de peso recolhido. 1.2.2.3 A equipe da Contratada deverá retirar a caixa coletora, colocando rede de proteção, para evitar, que os resíduos se desprendam durante a viagem. Cabe a contratante orientar os responsáveis pela gestão dos resíduos a colocar os materiais dentro da caixa, em atendimento as normas ambientais, a caçamba deverá ser posicionada em local seguro, e ambientalmente adequado, preferencialmente em local com piso e cobertura, ou em lonado. 1.2.2.4 O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo. 1.2.2.5 É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por Lei. 1.2.2.6 A empresa contratada compromete-se a manter a disposição do SAMAE de Rio Negrinho, em ponto a escolher, uma caçamba rollon de 35m³ (trinta e cinco metros cúbicos) para coleta dos rejeitos, sendo realizado as trocas quando a mesma estiver com 100% (cem por cento) de sua capacidade de transporte, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sobe pena de multa contratual e rescisão contratual unilateral pela Contratante. 1.2.2.7 A Contratada deve dar ciência a contratante para a autorização de transporte para outros estados da Federação mediante autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente do estado receptor dos resíduos.				
---	--	--	--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e Termo de Referência.

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Edital.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: Mensal

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., nº..., na cidade de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Administrador(a)....., portador do CPF nº, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 05/05/2025 e homologada em .../.../2025.

CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se na Prestação de serviços continuados de recebimento e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (Classes II) gerados no município de Rio Negrinho/SC, para a destinação final ambientalmente adequada com rastreabilidade descaracterizando lotes de resíduos sólidos ou líquidos, responsabilizando-se pela destinação adequada após triturados ou reciclados os materiais, além de comprovação com rastreabilidade conforme a legislação específica, para o transbordo e transporte, em caso de necessidade, bem como triagem para fins de reutilização e destinação final ambientalmente adequada.

SUBCLÁUSULA I

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 719/2025 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (...), tendo em vista a quantidade estimada de 600 (seiscentas) toneladas de resíduo sólidos urbanos por 12 meses, sendo:

Descrição	Valor Unitário R\$
Valor a ser pago por tonelada	

SUBCLÁUSULA I

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de conformidade com as notas fiscais dos serviços prestados no mês anterior.

SUBCLÁUSULA II

Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes. Na falta de controle dos preços por parte do Governo Federal, o preço será reajustado com base na média dos índices implementados pelas Companhias

Distribuidoras que atuam na região. No caso de redução de preços, esta deverá ser descontada do preço pago a CONTRATANTE, no mesmo percentual. Em caso de reajuste de preços, não haverá incidência sobre os produtos já faturados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES CONTRATADA.

5.1.1 A contratada deve apresentar em sua documentação a Licença Ambiental de Operação (LAO).

5.1.2 Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a empenhar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda apresentar o devido Alvará de Funcionamento e de Licença Ambiental de Operação, em caso de atividade **71.60.07 - UNIDADE DE MISTURA E PRÉ-CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E CLASSE II PARA FINS DE COPROCESSAMENTO**, expedida pelos órgãos ambientais competentes.

5.1.3 Realizar os serviços de acordo com as especificações do edital de pregão eletrônico nº 7/2025 e seus anexos.

5.1.4 A empresa contratada é responsável por seguir e atender todas as normas e legislação vigente, bem como as licenças operacionais decorrentes da atividade desenvolvida e objeto deste contrato.

5.1.5 A empresa contratada é responsável pelo controle da disposição final de resíduos, ficando proibida a disposição desses resíduos em células de aterro, devendo apresentar a cada 30 (trinta) dias Certificado de Destinação Final – CDF, comprovando a rastreabilidade de que os resíduos foram devidamente triturados destinados adequadamente, sempre junto com a nota fiscal de cobrança.

5.1.6 A empresa contratada é responsável pelo gerenciamento da blindagem, coprocessamento reciclagem, entre outra destinação ambientalmente adequada que seja optada em proposta pela Contratada, sobre os resíduos sólidos ora contratados, assim como os demais serviços internos decorrentes da atividade.

5.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

5.1.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho (SC) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5.1.9 Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10 Arcar com os prejuízos causados ao Município de Rio Negrinho, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

5.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.1.12 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

5.1.14 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.1.15 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021 e alterações.

5.1.16 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

5.1.17 A empresa contratada, se obriga além das subcláusulas anteriores a:

- Executar os serviços na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;

- A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no 1º dia útil após a ordem de serviço;
- Na execução dos serviços deverão ser observadas: as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, as normas técnicas ambientais e demais normas vinculadas à execução dos serviços.
- Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Cadastrar e identificar todos os veículos utilizados na execução dos serviços; os veículos deverão ser dotados de equipamentos de pesagem;
- Fornecer cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta, indicando o local de destinação final.
- Encaminhar ao SAMAE de Rio Negrinho, imediatamente após a assinatura deste contrato, sempre que solicitado, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais em que serão executados os serviços, com as informações elencadas a seguir; sendo que a não apresentação dos dados solicitados inviabilizará o acesso dos funcionários e respectivos veículos:
 - a. nome completo e CPF de cada funcionário;
 - b. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo.
- Fornecer, além dos materiais especificados neste contrato, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte.
- Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
- Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com os horários agendados pelo Contratante, para fins da execução dos serviços contratados;
- Sempre que solicitado pelo Contratante, e independente de declinação de motivos, a Contratada deverá substituir quaisquer dos empregados destacados para executar os serviços;
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do Contratante em perfeita ordem;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- **Permitir que suas instalações sejam vistoriadas por equipe de técnicos do Contratante, a qualquer hora, para efeitos de maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados e quanto à destinação e reaproveitamento dos resíduos, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado;**
- Admitir mão de obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- Apresentar nos locais de trabalho os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários à perfeita execução dos serviços;
- Manter limpo o local onde será armazenado e retirado o material a ser transportado;
- Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o SAMAE de Rio Negrinho;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAMAE de Rio Negrinho ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Os serviços a cargo da subcontratada deverão ser coordenados e programados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto;

5.1.18 Qualquer problema decorrente do disposto no inciso anterior será resolvido pela Contratada, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para o SAMAE de Rio Negrinho, mesmo que haja ônus para a Contratada ou qualquer subcontratada.

5.1.19 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC,.....maio de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

CONTRATADA